



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Av. Senador Salgado Filho, 7000, 2º andar – Viamão/RS. Fone: 3320-7115
CEP 94410-970 – E-mail: ciepe@viamao.ifrs.edu.br Site: ifrs.edu.br/viamao

EDITAL Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROJETO "CONTRATARTE:
EMPREENDEDORISMO 4.0 CONECTANDO ARTE E SOCIEDADE"
(VINCULADA À CHAMADA PÚBLICA 05/2020 –
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AO
EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0)

O Diretor-Geral do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) torna pública a abertura do Edital Complementar IFRS Campus Viamão nº 17/2022 - para seleção de bolsistas para o projeto "ContratArte: empreendedorismo 4.0 conectando arte e sociedade", participante do edital IFRS nº 35/2020, correspondente ao Edital Ifes nº 05/2020.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas devendo, necessariamente, seguir as normas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

a) 12 horas semanais: R\$ 161,00/mês (Ensino Médio);

b) 12 horas semanais: R\$ 400,00/mês (Ensino Superior)

2.2. As bolsas terão vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 1º de julho e término em 31 de dezembro de 2022.

2.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1. O quantitativo de bolsas encontra-se a seguir:

| Quantidade de Bolsas | Sigla | Categoria/Nível | Carga Horária Semanal |
|-----------------------------|--------------|------------------------|------------------------------|
| 02 Ensino Médio | ETM | ITI- B | 12h |
| 01 Ensino Superior | ECS | ITI- A | 12h |

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

| FASES | PRAZO PREVISTO |
|---|--------------------|
| 1. Publicação do edital | 02/06/2022 |
| 2. Período de inscrição dos estudantes (<u>via formulário eletrônico</u>) | 02/06 a 07/06/2022 |
| 3. Divulgação de Inscritos no site do campus | 09/06/2022 |
| 4. Entrevistas de seleção dos bolsistas | 10/06 a 13/06/2022 |
| 5. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas no site | 14/06/2022 |
| 6. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa | 15/06/2022 |
| 7. Início do projeto e das atividades do bolsista(s) | 1º/07/2022 |

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

5.1. São requisitos e deveres para o(a)(s) estudante(s) candidato(a)(s) às bolsas:

5.1.1. Possuir vínculo ativo com o IFRS.

5.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.

5.2. São deveres do(a) bolsista:

5.2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a).

5.2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.2.3. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

5.2.4. Apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.

5.2.5. Apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus.

5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional do IFRS.

5.2.7. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.

5.2.8. Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado(a) como bolsista.

5.2.9. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa realizar o preenchimento do formulário de inscrição

- 6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 7.2. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizado de forma não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.
- 7.3 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.
- 7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, encontram-se a seguir.

| Bolsas | Requisitos/Critérios | Forma de Seleção |
|--------|---|--|
| 02 | Estar matriculado(a) em um curso de nível médio do IFRS | Entrevista via Google Meet em horário e link a serem informados pelo email apresentado na inscrição. |
| 01 | Estar matriculado(a) em um curso de superior do IFRS | Entrevista via Google Meet em horário e link a serem informados no email apresentado na inscrição. |

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
- maior idade;
 - sorteio.
- 8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).
- 8.3 A listagem dos candidatos classificados para cada vaga será divulgada na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

- 9.1. São atribuições e deveres do coordenador do projeto:
- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos no período indicado no cronograma deste edital;
 - registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e encaminhar o resultado para a comissão organizadora;

- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- e) acompanhar a atuação dos estudantes nas atividades do projeto; acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do projeto;
- f) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
- g) informar o desligamento e solicitar a substituição de bolsista para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto;
- h) zelar pelo cumprimento das normas dos editais aos quais o bolsista está vinculado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. O(a) coordenador(a) pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

10.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela coordenação do projeto.

10.3. O bolsista deve elaborar relatório final em até 5 (cinco) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada candidato a bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Viamão (RS), 02 de junho de 2022.



ALEXANDRE MARTINS VIDOR
Diretor-Geral do Campus Viamão do IFRS
Portaria nº 163/2020